



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Subsecretaria de Tributação e Fiscalização

Coordenadoria do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxas

PROCESSO:	
DATA:	FLS:
RUBRICA:	

PAGAMENTO À VISTA

(OPÇÃO PELO BENEFÍCIO LEGAL de pagamento à vista com redução de 80% (oitenta por cento) dos encargos moratórios e multas de ofício)

Ao Titular da Gerência de Cobrança da Coordenadoria de ISS e Taxas

O Contribuinte _____,
estabelecido(a)/residente na _____,
CNPJ/CPF nº _____ Inscrição Municipal nº _____, requer
guia para **PAGAMENTO À VISTA** do total devido de **ISS** consignado no processo nº 04/_____/_____, com
os benefícios do inciso I do art. 6º do Decreto nº 44.639, de 20 de junho de 2018.

DECLARA, OUTROSSIM, ESTAR CIENTE DE QUE:

- 1 – O benefício do inciso I do art. 6º do Decreto nº 44.639, de 20 de junho de 2018 será cancelado de ofício, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com o conseqüente recálculo do débito e prosseguimento da cobrança, caso não ocorra o pagamento à vista em sua integralidade, conforme o art. 9º e no prazo do art. 13 do mesmo decreto;
- 2 – Os créditos tributários serão consolidados na data em que caracterizada a adesão ao benefício, mediante aplicação de atualização monetária, multas de ofício e encargos moratórios, conforme art. 5º do Decreto nº 44.639, de 20 de junho de 2018;
- 3 – A guia para pagamento será disponibilizada no endereço <http://www2.rio.rj.gov.br/smf/dpar/>.

Rio de Janeiro, ____/____/_____.

Assinatura: _____

Nome: _____

Identidade: _____

Telefone para contato: _____ E-mail: _____

Observação: Este formulário deverá ser assinado pelo responsável legal, no local do atendimento, na presença do servidor.
Caso contrário, será necessário o reconhecimento de firma em cartório.

Documentação Necessária (originais e cópias):

Documento de identidade dos signatários;
Contrato Social ou última alteração contratual que contenha cláusula de gerência ou Estatuto Social e Ata de eleição da atual Diretoria;
Procuração, se for o caso, com firma reconhecida.

Decreto nº 44.639, de 20 de junho de 2018

Art. 6º. Os benefícios de que trata este Capítulo serão:

I – no caso de pagamento à vista, redução de 80% (oitenta por cento) dos encargos moratórios e multas de ofício;

Art. 8º. A caracterização da adesão importa em confissão de dívida e conseqüente renúncia e desistência de eventual ação judicial ou pleito administrativo nos quais se discuta o crédito, podendo o Município extinguir os respectivos processos ou procedimentos administrativos e requerer a extinção do judicial.

Art. 9º Os benefícios regulamentados por este Decreto serão cancelados de ofício, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com o conseqüente recálculo do débito e prosseguimento da cobrança, caso não ocorra, nos prazos referidos neste Decreto:

I – o pagamento à vista, em sua integralidade;

Art. 13. O pagamento deverá ser efetuado nos seguintes prazos, contados da protocolização da manifestação de adesão:

I. até 30 (trinta) dias, no caso da parcela única para pagamento à vista;